

## O ordenamento social e a ilusão do encontro do objeto perdido: uma reflexão.<sup>1</sup>

Yara Amorim Souza Leão<sup>2</sup>

### Resumo

*Propomos, nesse texto, refletir sobre o declínio do ordenamento social nos reportando ao alicerce da Lei subjetiva que constitui o sujeito e possibilita a civilização. Pensamos que o declínio da metáfora paterna faz reverberar na laço social a ilusão do encontro do objeto perdido produzindo, com isso, o declínio do pacto social e da ética.*

Do mito do mundo adâmico, que confere ao homem a possibilidade de viver na mais perfeita harmonia desde que obedeça a uma única regra, até o mundo real globalizado e de complexo ordenamento jurídico, muito se tem produzido para dar conta das questões suscitadas pelos conflitos entre os homens que atravessam a história da humanidade.

As respostas às reflexões sobre a possibilidade de o homem viver em paz apontam para questões aparentemente dicotômicas, uma sobre a natureza do homem e a outra sobre a natureza da sociedade.

Entretanto, pensamos não ser possível tratar do campo social sem levarmos em conta as questões da subjetividade; portanto, apontaremos as metáforas do ordenamento social a partir do campo onde se estrutura o humano.

Hobbes, um dos fundadores da teoria política moderna e defensor do Estado Absolutista, vai construir sua teoria a partir do mito de um mundo pré-social onde os indivíduos existiam isoladamente e viviam em condições de igualdade em relação às faculdades do corpo e do espírito, ao que ele vai nomear de Estado de Natureza. Diferentemente do mito adâmico, essa situação de absoluta liberdade não possibilita ao homem viver em harmonia; pelo contrário, o destrói, pois a condição de igualdade desperta no homem sua natureza competitiva, agressiva e destrutiva.

O aforismo hobbesiano de que *o homem é lobo do homem* demandava a construção de algo que possibilitasse a vida em sociedade, o que para Hobbes só seria possível a partir de um *contrato* que selasse um pacto e estabelecesse regras de convivência e subordinação política ao poder absoluto do Estado, que tinha como função barrar a manifestação livre da natureza humana, possibilitando a civilização.

Assim como Hobbes, Locke admitia que os homens viviam em Estado de Natureza e submetidos a suas leis, distinguindo-se, porém, de Hobbes ao conceber que nesse Estado os homens viviam de forma harmônica desde que não transgredissem as leis naturais de igualdade, propriedade e liberdade; para tanto, era preciso um pacto mediado por juízes, garantindo que um homem respeitasse o direito do outro. Para ele o surgimento do dinheiro espalhou a cobiça e a competição, não havendo a possibilidade de os homens confiarem uns nos outros. Era preciso também um *contrato* que possibilitasse a manutenção da sociedade civil.

Rousseau corrobora com a idéia de que os homens viviam em Estado de Natureza e afirma que esses eram livres, harmônicos e bons, mas passaram à servidão a partir da propriedade privada. Para ele, um primeiro homem limitou um espaço como seu, originando a sociedade civil, a desigualdade e a servidão. Não podendo o homem recuperar a liberdade natural, ganharia em troca a liberdade civil, que se daria, também, através de um *contrato* que estabelecesse

<sup>1</sup> Esse texto é parte das minhas reflexões para a composição da dissertação de mestrado cuja temática é o discurso sobre o trabalho penitenciário. Apresentado na QUINTA-CULTURAL em setembro/2002.

<sup>2</sup> Professora da UFAL. Psicanalista. Membro do Toro de Psicanálise.

direitos e possibilitasse o convívio social, resgatando a partir de regras e leis a liberdade perdida.

Ainda que Rousseau afirme que a natureza humana é boa e generosa, sua explicação sobre a desigualdade social pressupõe o egoísmo e a competição, pelo menos daquele que fundou a sociedade civil e dos “ambiciosos” que, cercando também um terreno e afirmando ser seu, o imitaram.

A despeito das diferenças teóricas desses importantes *contratualistas*, parece-nos que o cerne da questão diz respeito à *natureza* humana e de um interdito que aparece como um elemento a possibilitar o ordenamento social, ou seja, uma Lei estruturante da vida em sociedade.

A metáfora do *contrato social* que aparece na teoria desses pensadores considerados, dentre outros, como “clássicos” da política no mundo moderno, nos reporta a outras metáforas que operam no campo da subjetividade, mas que estão no bojo dos fios que tecem a malha social, tais como a metáfora do *Parricídio* e a *Metáfora Paterna*.

A primeira diz respeito à explicação mítica de Freud a respeito da Lei subjetiva que funda o campo organizante para estabelecer a ordem familiar e social. E a segunda se reporta à explicação, também mítica, criada por Lacan para explicar como o sujeito se estrutura a partir dessa Lei subjetiva estabelecida na relação familiar.

A fábula criada por Freud, na sua obra *Totem e tabu*, refere-se, entre outras questões, à idéia da formação social a partir também de um pacto internalizado pelos homens através da Lei e da culpa. Para ele, a natureza humana busca sempre o prazer e evita o desprazer; entretanto, se houvesse a realização de tudo que é da ordem do prazer, não haveria civilização. As leis proibitivas do incesto e do assassinato do pai restringem o homem e o fazem substituir o prazer absoluto, sempre individual, em favor da comunidade. Como afirma Freud: *A substituição do poder do*

*indivíduo pelo poder de uma comunidade constitui o passo decisivo da civilização* (1997: 49).

Portanto, o mítico assassinato do pai primevo instaura a culpa e o interdito, demarcando o lugar do pai morto a partir de um elemento simbólico organizante da subjetividade e, conseqüentemente, do campo social, ou seja, a partir da Lei.

A metáfora do contrato social, como vimos, diz respeito à marca subjetiva que vai ordenando o campo social, essa marca é metaforizada como “lei do pai”, ou seja, alteridade e interdito estruturantes dos grupos sociais.

A constituição de um grupo se dá a partir da identificação dos membros entre si, e referida ao que está no seu exterior; é a partir dessa referência ou princípio de alteridade que os membros de uma sociedade se ligam política e afetivamente, garantindo o funcionamento das sociedades e das suas instituições. Assim, a referência ou princípio diz respeito ao lugar simbólico do Pai (seja um deus, um líder, um guru, um ideal, uma ideologia, uma causa ou o que os valha) e permite, pelas relações identificatórias, a sobrevivência de um grupo (Cf. Araújo, 2001).

A construção teórica freudiana foi perpassada pela questão sobre o que é um pai, visto ser a maternidade uma evidência incontestada e a paternidade uma hipótese aceita por ato de fé. Essa verdade produziu muitas questões sobre o lugar do pai na composição da subjetividade e do laço social.

Lacan lança mão de muitas searas do conhecimento para articular os elementos da elaboração freudiana e compor a *Metáfora Paterna* como a Lei advinda de uma lógica ternária donde o sujeito há de se constituir em relação a um Outro faltoso e há de forjar, nessa relação, o ponto da formação do inconsciente.

Há um Todo da mãe onipotente, do Um do significante do Nome do Pai, e da falta representada pelo desejo da mãe (*Nasio, 1988:158*).

## O ordenamento social e a ilusão do encontro do objeto perdido: uma reflexão.

A mãe é tomada, diante da fragilidade do filho, como o Outro, objeto do seu desejo, de um gozo ao qual ela não corresponde, pois o filho não é o que lhe falta, seu desejo está alhures, não enquanto mãe, mas enquanto mulher, e é nesse sentido que se edifica o significante da metáfora paterna.

A Lei do interdito se instaura, não do pai imaginário, mas do lugar do pai simbólico, Pai como um nome na palavra da mãe. Lei que retira o filho do lugar de objeto para inseri-lo na cadeia significante fundada pelo desejo, pela castração.

‘O pai é aquele que se auto-engendra como tal, segundo sua boa vontade. Ele se declara pelo **dom do nome**, transmitindo à criança nascida biologicamente do corpo de uma mulher’ (Cf. Julien, 1997:14).

Quando a *Metáfora Paterna* fica mal instalada na cadeia significante, o sujeito se estrutura a partir de uma perversão da Lei, que no âmbito do social (ainda que operada por muitas mediações), vai produzindo como conseqüência a inversão ética em que o objeto tem primazia sobre o sujeito, ou seja, há um assujeitamento em relação ao objeto.

Durante muitos séculos a função social do pai esteve muito bem definida: o pai encarnava a lei, a autoridade detentora do poder de fundar a sociedade política ou religiosa que tinha desdobramentos na fundação da família. Tratava-se de um poder que compensava e limitava o poder da mãe sobre os filhos. O equilíbrio entre os poderes do *homem pai* e da *mulher mãe* se afirmava na distinção entre o público reservado ao homem e o privado à mulher. O contexto a ser passado à geração seguinte era o da *imagem forte de um senhor; que fizesse peso ao poder secreto e escondido da mãe: luz contra escuridão* (Julien, 1997:32).

O declínio dessa função social do pai é algo que vai sendo engendrado lentamente a partir de mudanças no campo das tradições religiosas e repercutem no âmbito do poder político e familiar, mas é na modernidade que o declínio torna-se manifesto, particularmente

no final do século XX, quando se desloca o poder do pai para a mãe e este passa a desempenhar, primordialmente, tarefas econômicas, educativas, ou maternalizantes. Quando o cumprimento dessas tarefas não está permeado pela metáfora paterna o que se instaura no campo da subjetividade e, conseqüentemente, no social é a versão do pai, ou seja, a perversão.

Na atualidade, o Estado, como provedor, protetor e interditor (Estado-pai) é substituído pelo mercado globalizado onde os mesmos objetos são disputados como o objeto do desejo para as mais diferentes sociedades, rompendo, dessa forma, com o pacto e traços distintivos das culturas. Vê-se de modo análogo a relação entre o declínio da metáfora paterna e o do poder do Estado.

Se não há um interdito ao gozo pelo efeito da castração, não há um investimento simbólico do gozo, o que resta são os objetos de consumo convertidos em objetos que poderiam suceder o objeto do desejo, perdido para sempre. Pois o *sujeito* tomado pelo “discurso do objeto” adquire junto com ele a ilusão da posse do objeto perdido, transformando-o num amálgama capaz de obturar a sua falta (Cf. Leão, 2002).

Embora, como afirma Chemama, apud Teixeira, *o sujeito não acredita que o objeto de consumo venha realmente tapar a sua castração: ele deixa-se ludibriar, participando desse engodo de maneira análoga ao fetichista* (1997:80).

Na embriaguez do engodo provocado pelo declínio do alicerce simbólico, o sujeito procura obter o objeto a qualquer custo e a delinqüência se espalha em todos os estratos sociais, e não só entre os indivíduos, mas entre grandes corporações, nas práticas públicas e privadas causadoras de escândalos cada vez mais comuns. Mielman, apud Teixeira (1997), coloca que a função simbólica da delinqüência é a de recuperar através de um ato um elemento simbólico do qual o sujeito vê-se privado.

O objeto não é percebido como perdido, mas como roubado. *Se o outro, o semelhante, o possui e eu não, é porque ele o roubou de*



*mim. Logo, eu também posso roubá-lo de volta.* (Teixeira, 1997:83). E para isso não importam os meios, sejam mortes, guerras ou terrorismos das ações e dos discursos.

Depreende-se dessa operação o declínio simbólico da Lei universal que se inscreve em todas as culturas, erigindo-nos à condição de humanos a partir da renúncia ao excesso de gozo.

Desfaz-se a metáfora do contrato social como possibilidade de constituição do grupo alicerçado na alteridade do Outro; coloca-se em seu lugar a metonímia da letra fria da lei, impressa nas constituições dos países que compõem (ou não) o Mercado e dos inúmeros direitos baseados na valorização narcísica do indivíduo.

Pensamos que os discursos que simulam os direitos individuais como o ápice da sociabilidade humana terminam por impedir o endereçamento do olhar para a reconstrução de um pacto simbólico que retome a ética baseada no primado do sujeito.

---

## Referências bibliográficas

Araújo, José Newton Garcia de. " *Função paterna e constituição dos grupos sociais* ". In. *Figura paterna e ordem social* Araújo; Souki; Faria. (orgs.) Belo Horizonte: Autêntica. 2001.

Freud, Sigmund. (1997) *O mal-estar na civilização*. Edição Standard Brasileira das Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud. vol. 21. Rio de Janeiro: Imago. (Originalmente publicado em 1929).

\_\_\_\_\_ (1999) *Totem e tabu* . Edição Standard Brasileira das Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud. vol. 13. Rio de Janeiro: Imago. (Originalmente publicado em 1913).

Julien, Philippe. *A feminilidade velada*. Rio de Janeiro: Cia de Freud, 1997.

Lacan, Jaques. Seminário 4. *A relação de objeto*. Rio de Janeiro: Zahar. 1991.

Leão, Yara Amorim Souza. *O declínio da Metáfora Paterna: alguns elementos para pensar o laço social*. In. Revista Antígona. Maceió, n 5, p.73-77, out- 2002.

\_\_\_\_\_ *Trabalho penitenciário: dos fios que tecem o discurso. (Dissertação de Mestrado em Serviço Social) Universidade Federal de Pernambuco. Recife. 2003*

Melman, Charles. *Clinica psicanalítica*. Leda M. Fischer (trad.). Salvador: Álgama, 2000.

Nasio, J. -D., *As cinco lições sobre a teoria de Jaques Lacan*. Rio de Janeiro: Zahar. 1993.

Teixeira, Marcus do Rio, " *O espectador inocente* ". In. Goza! Ricardo Goldenberg (org.). Salvador: Álgama, 1997.

Wefort, Francisco. C. (org.) *Os clássicos da política. 13 ed. São Paulo: Ática, 2000.*